



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 01
Proc: N° 1406/09

Projeto de Lei n.º

129/2009



PL

Dispõe sobre: "ESTABELECE CRITÉRIO PARA DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1.º As vias e logradouros públicos só poderão receber denominação oficial que não encontre identidade com outra denominação já existente no município.

Parágrafo único. O disposto no "caput" visa impedir a duplicidade de nomes.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 5 de outubro de 2009.

~~Câmara Municipal de Barueri
Em cópias e em três aos
Vereadores.
Em 06/10/2009
Presidente~~


EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
VEREADOR

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 06/10/2009
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única sessão
e votação. Ao Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 13/10/2009
Presidente~~

09/10/09 16:20:09 002665 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis: N°	02
Proc: N°	1406/09

JUSTIFICATIVA

Este Vereador, após longo trabalho aliado aos demais edis desta Casa Legislativa, em alterar os nomes das vias e logradouros públicos que apresentavam duplicidade nas denominações, o que gerava inúmeros transtornos aos moradores, e em busca da eficiência na Administração Pública, propõe esta propositura visando impedir novos casos de duplicidade, a fim de que este árduo trabalho que vem sendo desenvolvido, corrigindo os casos de duplicidade existente em nosso município, não seja esvaziado com o passar do tempo com possíveis denominações que venham a gerar o problema ora combatido, o que demandaria mais produção legislativa desnecessária.